

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.271.675-8

DATA: 01/11/23

PARECER CEE/CES n.º 15/24

APROVADO EM 08/02/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, da Unespar, ofertado no *campus* de Campo Mourão.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 12/05/24 até 11/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 930/23 (fl. 166), de 24/11/23 e Informação Técnica n.º 112/23-CES/Seti (fls. 164 e 165), de 23/11/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranaíba.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, ofertado no *campus* de Campo Mourão, mediante Ofício n.º 233/23-UNESPAR/REITORIA, de 01/11/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranaíba, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18. O credenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.271.675-8

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: n.º 4.769/01, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/10/01.

b) última renovação de reconhecimento: n.º 1325/19, DOE de 02/05/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 26/19, de 20/03/19, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12/05/19 até 11/05/24. (fl. 03)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), com sede no município de Paranaíba, ofertado no *campus* de Campo Mourão.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 02 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 03, conforme extrato à folha 04, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.225 (três mil, duzentas e vinte e cinco) horas, sendo 40 (quarenta) vagas, turno de funcionamento noturno, regime de matrículas seriado anual com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos. (fl. 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 35 a 37, descreveu os objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 12-18 e 31-32. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 162.

O curso tem como coordenadora a professora Talita Secoron dos Santos, graduada em Matemática, mestre em Educação para Ciências e Matemática, ambos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM – 2009) e doutora em Educação, pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar-2015). Possui regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.271.675-8

O quadro de docentes é constituído por 25 (vinte e cinco) professores, sendo 20 (vinte) doutores, 04 (quatro) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 16 (dezesseis) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 07 (sete) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT- 40) e 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT- 20). Do total de docentes, 09 (nove) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 143 a 155)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 156:

Ingressantes [1]		Concluintes [2]					Total [5]
Ano de Ingresso	Estudantes	2018	2019	2020	2021	2022	
Antes de 2015 [3]		7	1	1	1	1	11
2015	40	6	1	3	3	0	13
2016	41		5	1	3		9
2017	28			4	7	3	14
2018	40				2	7	9
2019	39					7	7
TOTAL [4]	188	13	7	9	16	18	63

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2018 a 2022 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 33,51% de concluintes.

A Unespar apresentou o Ofício n.º 234/23-REITORIA/UNESPAR, fls. 157 a 161, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

E especificamente em relação ao Curso de **Graduação em Matemática - Licenciatura - Campus de Campo Mourão**, conforme Memorando 025/2023 elaborado pela Coordenação de Colegiado e Centro de área de Ciências Humanas e da Educação encaminhado à Diretoria de Ensino ressalta o contexto e as ações para permanência e redução de evasão do curso, conforme trecho a seguir:

O curso de Licenciatura em Matemática da UNESPAR do *campus* de Campo Mourão caracteriza-se por oferecer ensino de qualidade embasado no tripé ensino, pesquisa e extensão, o reflexo desta qualidade se traduz também no oferecimento de um programa *stricto sensu* de Mestrado:

Programa de Pós-graduação em Educação Matemática. A formação acadêmica no curso de licenciatura em Matemática prima pela formação de indivíduos éticos, reflexivos, criativos, com postura crítica, a partir da construção do conhecimento científico e a livre expressão da cultura e das artes, objetivando o desenvolvimento e formação humana e plural.

Pensando em um ensino de graduação adequado e comprometido com a sociedade, é indispensável pensarmos em um curso no qual a pesquisa, o ensino e extensão são indissociáveis. Assim o curso visa um ensino de qualidade que relacione o desenvolvimento das pesquisas e promova a aproximação entre a comunidade universitária e a comunidade externa por meio da extensão.

A soma do número de concluintes do curso nos últimos 5 anos (2018 – 2022) quando comparado à soma dos números de alunos de ingressantes dos anos correspondentes (2015 -2019) correspondeu a uma taxa percentual inferior a 60%. Salientamos que este período sobre impacto direto dos efeitos da pandemia de Covid-19, que teve início no ano de 2020, e ainda hoje sofremos reflexo seja pelo abandono dos acadêmicos do curso. Nossos estudantes são,

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.271.675-8

em sua grande maioria, formados por alunos trabalhadores e filhos de trabalhadores que residem na região da CONCAM, muitos estudantes do curso desistiram do mesmo para trabalhar e contribuir com a renda das suas famílias que estavam com dificuldade financeira.

Para que os efeitos da evasão possuam o menor impacto possível, o colegiado do curso de Matemática tem tomado as seguintes medidas para evitar a evasão e acompanhar os acadêmicos com dificuldades de aprendizagem:

- 1) Monitorias acadêmicas para diversas disciplinas.
- 2) Projetos de extensão, com e sem bolsas, que contribuam com vivências para auxiliar na inserção ao mundo do trabalho.
- 3) Projetos desenvolvidos por docentes do colegiado em parceria com o Núcleo Regional de Educação – NRE/Campo Mourão e Colégios da Educação Básica; cursos ofertados aos professores e estudantes da Educação Básica, muitos deles envolvendo o Laboratório de Ensino de Matemática da UNESPAR/Campo Mourão.
- 4) Participação dos acadêmicos nos programas de iniciação à docência: Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e Programa Residência Pedagógica (PRP), que além do auxílio financeiro preparam o acadêmico para atuar como professor,
- 5) Projetos de iniciação científica, com e sem bolsa, que proporcionem o envolvimento inicial do aluno de graduação com atividades de pesquisas.
- 6) Eventos Científicos, palestras, encontros e seminários que proporcionem espaços de discussão a respeito da matemática e seu ensino, e, sobretudo, a formação de espaços de discussão democrática entre alunos de ensino médio, acadêmicos de graduação, professores da educação básica e superior e quaisquer interessados em matemática e seu ensino (Ágora Matemática, Aula Inaugural, SIPEC, AfroResistência, Afrografias, dentre outros).
- 7) Curso de Matemática Básica que tem por objetivo proporcionar, para alunos do curso de Matemática da Unespar – Campus de Campo Mourão, o aperfeiçoamento dos conhecimentos de conteúdo da matemática básica, conhecimentos pedagógicos para o ensino da matemática, além de experiência em avaliação relativa aos conteúdos contemplados.
- 8) Ciclo de Atividades Matemáticas - CAM, que ocorre anualmente, atrelado às disciplinas de Estágio Supervisionado. Os estudantes que cursam as disciplinas de Estágio são os organizadores do CAM, que consiste em oficinas elaboradas por eles, orientadas por docentes do Colegiado de Matemática, e desenvolvidas pelos estudantes do Curso de Matemática a estudantes da Educação Básica (Anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio).

O trabalho de acompanhamento dos acadêmicos do curso de Matemática realizado pelo colegiado do curso ao longo do período avaliado mostra que as desistências foram causadas principalmente por problemas econômicos. Desta forma, os projetos que proporcionam bolsas de estudos para os acadêmicos, aliados às vivências que eles promovem para a inserção no mundo do trabalho ou para a pós-graduação, contribuem para a manutenção desses acadêmicos na universidade.

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.271.675-8

A Unespar informa, às fls. 38 (item vi) e 133-141, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

[...]

(vi) As 275 horas destinadas à extensão na grade das disciplinas são relativas à curricularização da extensão, em conformidade com a Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação (PNE/2014-2024). Na disciplina Laboratório de Ensino de Matemática, as 75 horas de extensão serão distribuídas para o preparo e para a realização de oficinas voltadas para a confecção e utilização de materiais didáticos manipuláveis para o ensino de matemática. Nas disciplinas Introdução a softwares Matemáticos para o ensino (3º semestre) e Estatística I (7º semestre) dedicarão 30 horas cada para extensão serão distribuídas para o preparo e para a realização de oficinas. Essas oficinas serão realizadas durante as aulas da disciplina e serão ministradas pelos(as) estudantes, com a supervisão e orientação do professor responsável pela disciplina. Nas disciplinas de Estágio Supervisionado II, III, IV e V, estão previstas atividades extensionistas na forma de oficinas preparadas e ministradas pelos(as) estudantes das disciplinas (Ciclo de Atividades Matemáticas), conforme está previsto no REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA/CAMPUS DE CAMPO MOURÃO (Anexo I). As especificidades de cada atividade extensionista devem ser previstas nos planos de ensino de cada disciplina.

[...]

Da organização das ACEC no Projeto Pedagógico do Curso

Art. 5º - De acordo com a Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR, as atividades de ACEC no Curso de Licenciatura em Matemática podem ser desenvolvidas em disciplinas ou em ações extensionistas: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço, as quais se organizam em 5 (cinco) modalidades.

Art. 6º - No Curso de Licenciatura em Matemática, foi feita a opção pelas modalidades II, III, IV e V, a saber:

I - ACEC II: disciplinas obrigatórias e/ou optativas, com previsão de uma parte ou da totalidade de sua carga-horária destinada à participação dos discentes como integrantes da equipe executora de ações extensionistas cadastradas na UNESPAR, conforme diretrizes estabelecidas nos PPC's dos cursos e de acordo com suas especificidades.

- a. A disciplina Laboratório de Ensino de Matemática, do terceiro semestre do curso, tem carga horária extensionista de 75 (setenta e cinco) horas.
- b. A disciplina Introdução a Softwares Matemáticos para o Ensino, o terceiro semestre do curso, tem carga horária extensionista de 30 (trinta) horas.
- c. A disciplina Estágio Supervisionado II, o terceiro ou quinto semestre do curso, tem carga horária extensionista de 35 (trinta e cinco) horas.
- d. A disciplina Estágio Supervisionado III, o sexto semestre do curso, tem carga horária extensionista de 35 (trinta e cinco) horas.
- e. A disciplina Estágio Supervisionado IV, o sétimo semestre do curso, tem carga horária extensionista de 35 (trinta e cinco) horas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.271.675-8

f. A disciplina Estágio Supervisionado V, o oitavo semestre do curso, tem carga horária extensionista de 35 (trinta e cinco) horas.

g. A disciplina Estatística I, o sétimo semestre do curso, tem carga horária extensionista de 30 (trinta) horas.

II – ACEC III: participação de discentes como integrantes das equipes executoras de ações extensionistas não-vinculadas às disciplinas constantes no PPC do curso de Licenciatura em Matemática. Os acadêmicos do curso podem participar de programas e projetos de caráter extensionistas desenvolvidos por professores do colegiado devidamente aprovados e cadastrados em todas as instâncias necessárias.

III – ACEC IV: participação de discentes como integrantes da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas

e Projetos de Extensão da UNESPAR. Os acadêmicos do Curso de Licenciatura em Matemática podem participar como equipe organizadora ou como ministrante de cursos e eventos promovidos e aprovados pela diretoria de Programas e Projetos de Extensão da UNESPAR.

IV – ACEC V: participação de discentes como integrantes das equipes executoras de atividades de extensão de outras instituições de Ensino Superior. O estudante do curso de Licenciatura em Matemática pode participar da equipe executora de atividade de extensão de outras instituições.

§1º A carga horária total da ACEC II no Curso de Matemática é de 275 (duzentos e setenta e cinco) horas.

§2º A aprovação dos alunos nas disciplinas previstas nas alíneas de a até g está condicionada ao total cumprimento das respectivas cargas horárias.

§3º Os programas e projetos de extensão devem ser coordenados por professores e os estudantes devem fazer parte da equipe executora.

§ 4º A carga horária das ACEC III, IV e V devem totalizar juntas 50 (cinquenta) horas que deverão ser computadas como Atividades Complementares para fins de complementação da carga horária de Curricularização da Extensão, não havendo estipulação de carga horária mínima para cada uma dessas ACECs.

§ 5º A participação de discentes como ouvintes em ações extensionistas poderá ser computada apenas como “Atividades Complementares”, não podendo ser contabilizada para fins da curricularização da extensão.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.271.675-8

Quadro de contagem de ACEC II			
Disciplinas	Semestre	Requisitos para aproveitamento	Carga Horária
Laboratório de Ensino de Matemática	Terceiro semestre do curso	Aprovação na disciplina e participação como integrante da equipe executora de ações extensionistas desenvolvidas na disciplina	75 (setenta e cinco) horas
Introdução a Softwares Matemáticos para o Ensino	Terceiro semestre do curso	Aprovação na disciplina e participação como integrante da equipe executora de ações extensionistas desenvolvidas na disciplina	30 (trinta) horas
Estágio Supervisionado II	Quinto semestre do curso	Aprovação na disciplina e participação no Ciclo de Atividades Matemática para o Ensino Fundamental	35 (trinta e cinco) horas

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.271.675-8

Estágio Supervisionado III	Sexto semestre do curso	Aprovação na disciplina e participação no Ciclo de Atividades Matemática para o Ensino Fundamental	35 (trinta e cinco) horas
Estágio Supervisionado IV	Sétimo semestre do curso	Aprovação na disciplina e participação no Ciclo de Atividades Matemática para o Ensino Médio	35 (trinta e cinco) horas
Estágio Supervisionado V	Oitavo semestre do curso	Aprovação na disciplina e participação no Ciclo de Atividades Matemática para o Ensino Médio	35 (trinta e cinco) horas
Estatística I	Sétimo semestre do curso	Aprovação na disciplina e participação como integrante da equipe executora de ações extensionistas desenvolvidas na disciplina	30 (trinta) horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DA ACEC II			275 (duzentas e setenta e cinco horas)

Quadro de contagem de ACEC III, IV e V

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.271.675-8

Projetos de Extensão Desenvolvidos	Oferta	Requisitos para aproveitamento	Carga Horária
Ágora Matemática	Anual	Certificado ou declaração de participação no evento como equipe executora	A ser decidido pela coordenação do evento
Cursos de Matemática Básica	Anual	Certificado ou declaração de participação no evento como equipe executora	A ser decidido pela coordenação do evento
Outras atividades de extensão oferecidas pelo Colegiado de Matemática ou pela UNESPAR	Anual	Certificado ou declaração de participação no evento como equipe executora	A ser decidido pelas coordenações dos eventos
Atividades de extensão de outras instituições de ensino superior	Anual	Certificado ou declaração de participação no evento como equipe executora	A ser decidido pelas coordenações dos eventos
CARGA HORÁRIA TOTAL DA ACEC III, IV e V			Mínimo de 50 (cinquenta) horas

A IES menciona o cumprimento de determinada carga horária da extensão durante o Estágio Curricular e a Prática como Componente Curricular. Todavia, esta Câmara esclarece que, o Estágio e a Prática são componentes curriculares obrigatórios, com cumprimento de carga horária específica. Desta forma, não é possível a contagem em duplicidade da carga horária como extensão/estágio e/ou extensão/prática como componente curricular. Portanto, o curso deverá rever a inserção da extensão no Estágio Curricular e a Prática como Componente Curricular.

Ressaltamos que, conforme a Deliberação CEE/PR N.º 08/21, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares à inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, ofertados por Instituições de Educação Superior – IES, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, com fundamento na Resolução CNE/CES n.º 07/18, temos as modalidades a seguir:

Art. 3.º Para fins de inserção da extensão nos currículos, consideram-se as ações enquadradas nas modalidades descritas a seguir:

- I – programas;
- II – projetos;
- III – cursos e oficinas;
- IV – eventos;
- V – prestação de serviços.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.271.675-8

Art. 4.º As modalidades descritas no artigo 3.º devem constar dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, sendo que, para fins de distribuição e registro da carga horária obrigatória, poderão ser consideradas de diferentes formas, tais como:

I – componente curricular específico;

II – parte da carga horária de uma disciplina curricular;

III – participação em projetos/programas de extensão diversos com posterior aproveitamento de carga horária em extensão como componente curricular.

(...)

Destaque-se que, conforme o artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, a autoavaliação da extensão (...), deve incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros: I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo; II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos; III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. Compete às instituições explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15/04/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Sobre a referida norma, em 04/08/23, este Conselho emitiu o Ofício CEE/PR n.º 249/23-CEE/PR, comunicando às IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, sobre a reformulação da Resolução CNE/CP n.º 02/2019, por grupo de trabalho do Conselho Nacional de Educação, nos seguintes termos:

Em atenção ao solicitado pela Câmara do Ensino Superior - CES deste Conselho, comunicamos que na 18ª Sessão do Conselho Pleno, realizada no dia 21/07/23, durante a 6ª Reunião Ordinária, tivemos a presença da Senhora Márcia Teixeira Sebastiani, Conselheira da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a qual fez uma abordagem sobre Formação de Professores e as Resoluções do CNE nº. 02/2015 e n.º 02/2019.

Diante dos esclarecimentos apresentados pela Conselheira, a Câmara de Educação Superior (CES) identificou a necessidade de informar às Instituições de Educação Superior, mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal do Estado do Paraná, que o Conselho Nacional de Educação constituiu Grupo de Trabalho para a revisão da Resolução CNE/CP n.º 02/2019.

Considerando a revisão da referida norma, a Câmara do Ensino Superior – CES deste Conselho, entende que as licenciaturas das IES, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, que ainda não realizaram a adequação à Resolução CNE/CP n.º 02/2019, poderão aguardar a emissão de nova normativa pelo Conselho Nacional de Educação, para atualizarem seus Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs).

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.271.675-8

Desta forma, o curso em questão poderá aguardar a emissão de nova normativa pelo Conselho Nacional de Educação, para atualizar seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC), considerando que a minuta de Resolução está em período de consulta pública.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente, com exceção do estabelecido na Resolução CNE/CES n.º 07/18, e na Deliberação CEE/PR n.º 08/21, uma vez que não há elementos que permitam identificar as ações de extensão planejadas para que seja possível verificar sua pertinência.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), com sede no município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Campo Mourão, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 12/05/24 até 11/05/28, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.225 (três mil, duzentas e vinte e cinco) horas, sendo 40 (quarenta) vagas, turno de funcionamento noturno, regime de matrículas seriado anual com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão.

b) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

c) encaminhe a este CEE, a manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.271.675-8

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES